



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/12/2022
ÀS 16:20 Horas
Ass.:f.....

Departamento Legislativo - 07 dez 2022 09:40

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 49/202

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO) -**DESFAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Desfavoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 49/2021 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

EMENDA SUBJETIVA Nº: 49/2022

PROCESSO Nº: 185/ 2022

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – UNIÃO BRASIL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de novembro de 2022

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei nº 144, de 03 de novembro de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator Emenda Substitutiva nº 49/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição sugere-se acrescentar o valor de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) ao recurso destinado a Projetos da Cultura Tradicionalista Gaúcha.

Ocorre que, a Emenda encaminhada, tem por finalidade alterar a rubrica orçamentária, com o escopo principal de reduzir o valor monetário identificado na Conta “Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura”, no “Elemento 339048”, para acrescer na Conta “Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura”, no “Elemento 336045”, contas estas da Secretaria Municipal de Cultura, sendo que originalmente, são Contas de recurso vinculadas, pois compete ao próprio Fundo a competência de sua administração, e, portando, não podem ser alteradas pela apresentação de Emenda, sendo o voto deste relator **DESFAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador DUDA POMPERMAYER – União Brasil
Relator da Emenda Substitutiva nº 49/2022